

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Poder Executivo - Seção I- São Paulo, 127(35)
terça-feira, 21 de fevereiro de 2017 - pág. 55

Restabelecer as seguintes categorias de usuários dos Restaurantes Universitários administrados pela SAS

REITORIA

GABINETE DO REITOR

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria GS-6, de 20-2-2017

O Superintendente de Assistência Social da Universidade de São Paulo, de acordo com as normas regimentais e estatutárias, Resolve:

Artigo 1º - Restabelecer as seguintes categorias de usuários dos Restaurantes Universitários administrados pela SAS e os preços vigentes, para refeições correspondentes a cada categoria:

A) Aluno: aquele regularmente matriculado em cursos da USP de Graduação e Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado), e alunos de intercâmbio;

B) Especial: estudante especial, aluno matriculado em disciplinas isoladas de graduação e pós-graduação ou em cursos de especialização de curta ou longa duração, cursos da USP de Pós-Graduação lato sensu e de aperfeiçoamento e extensão universitária; estudante ou pessoa vinculada a projetos especiais desenvolvidos pela USP (alunos de 2º grau de escolas públicas, estagiários, alunos de outras Universidades, pessoas da 3ª idade).

C) Visitante: todo aquele credenciado pelas Unidades ou Órgãos da USP que esteja desenvolvendo trabalho na qualidade de pesquisador, ou trabalho administrativo, bem como pós-doutorando, congressista, e professor visitante não pertencente aos corpos discente, docente e de funcionários de outras autarquias. Observação: As Unidades/Órgãos, caso haja interesse, após solicitação, poderão realizar o pagamento por Remanejamento Orçamentário, previamente autorizado.

Artigo 2º - Preços vigentes correspondentes a cada categoria:

CATEGORIA	VALOR (R\$)
Café da Manhã	0,50
Aluno (graduação e pós-graduação)	2,00
Especial	10,00
Visitante	15,00

Artigo 3º - Com a extensão do benefício do VALE REFEIÇÃO-VR para os funcionários Técnicos Administrativos e Docentes, esses só poderão utilizar os Restaurantes Universitários mediante a aquisição de créditos no Cartão de Identificação USP, nos caixas da SAS, ao preço da categoria Visitante.

Artigo 4º - Os alunos de graduação e pós-graduação (Mestrado e Doutorado) poderão utilizar os Restaurantes Universitários mediante a apresentação da carteira de identificação da USP no Campus CUASO (Butantã). Os demais poderão utilizar os Restaurantes Universitários mediante autorização expedida pela SAS. Nos Restaurantes do Quadrilátero Saúde/Direito fica restrito o uso a alunos de graduação e pós-graduação (Mestrado e Doutorado) exclusivos das Unidades vinculadas aos Restaurantes administrados pela SAS, em razão das limitações técnicas e operacionais dos Restaurantes.

Artigo 5º - Reitera-se a Portaria GS-016, de 21-03-2012, que trata do uso dos Restaurantes pelas empresas terceirizadas, que continua em vigor, com exceção do item 3º das Recomendações que tratam das categorias e valores.

Artigo 6º - Tornando sem efeito a Portaria GS-03, de 31-01-2017.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.